



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**ANO 54 Guaratinguetá, 29 de SETEMBRO de 2015 EDIÇÃO NORMAL nº 2.621 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/15 E Nº 123/15**

**EXPEDIENTE**



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/15**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :  
w w w . g u a r a t i n g u e t a . s p . g o v . b r**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:  
RUA JACQUES FÉLIX, Nº 02, SÃO GONÇALO - GUARATINGUETÁ - SP.**

**DATA DA SESSÃO: 14.10.2015, ÀS 14 HORAS.**



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/15**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C.**

**EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :  
w w w . g u a r a t i n g u e t a . s p . g o v . b r**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:  
RUA JACQUES FÉLIX, Nº 02, SÃO GONÇALO - GUARATINGUETÁ - SP.**

**DATA DA SESSÃO: 15.10.2015, ÀS 09 HORAS.**

## JORNAL OFICIAL da Estância Turística de GUARATINGUETÁ

“De acordo com o Artigo 103, capítulo 2, seção 1, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, de 05 de abril de 1990.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**

Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo - Guaratinguetá-SP  
Tel 12 3128 2800 - CEP: 12.502-180



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**

Av. João Pessoa, 471 Pedregulho - Guaratinguetá - SP -  
Tel 12 3123 2400 - CEP: 12.515-010

Confecção, diagramação e fotolitos:

Lagoa Azul - ME

Jornalista Profissional: **R. N. Mtb/DRT nº 0070901SP**

Impressão: **Gráfica Mar Mar Editora LTDA.**

Tiragem: **500 exemplares EDIÇÃO NORMAL**

**Distribuição Gratuita**

**ANO 54 Edição nº 2.621, de 29 DE SETEMBRO DE 2015**



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

29 DE SETEMBRO  
DE 2015

EDIÇÃO NORMAL

02

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/15 - REGISTRO DE PREÇOS**



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/15 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - MANDADO JUDICIAL.

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :  
w w w . g u a r a t i n g u e t a . s p . g o v . b r

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:  
RUA JACQUES FÉLIX, Nº 02, SÃO GONÇALO - GUARATINGUETÁ - SP.

DATA DA SESSÃO: 16.10.2015, ÀS 14 HORAS.

**PORTARIA Nº10.157, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015**



NOMEIA PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

**PORTARIA**

**PORTARIAS Nº 10.158 E Nº 10.159**

**PORTARIA Nº 10.158, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**



EXONERA COM EFEITO RETROATIVO A 10/09/15, VIRGINIA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA, DO EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO, DE SUPERVISORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 10.159, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015**



EXONERA COM EFEITO RETROATIVO A 16/09/15, GONÇALO FERRAZ CARDOSO, DO EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ - CODESG E REVOGA A PORTARIA Nº 9.388 DE 27 DE MARÇO DE 2013.



**SAEG INVESTINDO EM CIDADANIA!**

Água tratada e saneamento básico compõe o conjunto essencial para dar qualidade de vida ao munícipe.

Já foi dado início nas obras para captação, armazenamento e distribuição de água tratada no Bairro João Daniel, atendendo cerca de 400 pessoas.

Próximo passo é no Parque das Garças, que receberá a rede coletora de esgotos.

Mais um compromisso cumprido em nome da qualidade de vida da nossa população.

ESSE É O SAEG QUE TODOS QUEREMOS. PRESENTE E EFICIENTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ATOS OFICIAIS**

**SAEG - COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**GABARITOS REFERENTES ÀS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS EM 20/09/2015**



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – 332.165.416.119  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Tel.: (12) 3132.3733 / 3132.3141

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

O Presidente da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna público aos candidatos inscritos no Concurso Público Nº 001/2015, os gabaritos referentes às Provas Objetivas realizadas em 20/09/2015.

Ficam reservados os dias 30/09/2015 e 01/10/2015 para eventual interposição de recursos, devendo o candidato utilizar o campo próprio para recursos no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no edital.

**Assistente de Serviços Administrativos – Almoxarife**

1 - C	2 - B	3 - A	4 - E	5 - C	6 - E	7 - B	8 - A	9 - C	10 - D
11 - D	12 - C	13 - E	14 - E	15 - B	16 - C	17 - D	18 - A	19 - A	20 - B
21 - B	22 - D	23 - B	24 - A	25 - A	26 - E	27 - D	28 - C	29 - B	30 - D
31 - C	32 - B	33 - D	34 - B	35 - A	36 - B	37 - E	38 - C	39 - A	40 - D
41 - A	42 - D	43 - E	44 - E	45 - D	46 - C	47 - C	48 - B	49 - E	50 - A

**Assistente de Serviços de Saneamento – Atendimento ao Público**

1 - C	2 - B	3 - B	4 - A	5 - E	6 - D	7 - C	8 - E	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - D	15 - B	16 - D	17 - C	18 - E	19 - E	20 - B
21 - C	22 - D	23 - A	24 - A	25 - B	26 - C	27 - D	28 - A	29 - B	30 - E
31 - D	32 - B	33 - A	34 - D	35 - C	36 - E	37 - B	38 - E	39 - C	40 - A
41 - E	42 - A	43 - D	44 - B	45 - C	46 - B	47 - A	48 - D	49 - E	50 - C

**Auxiliar de Serviços Administrativos – Financeiro**

1 - C	2 - B	3 - B	4 - A	5 - E	6 - D	7 - C	8 - E	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - D	15 - B	16 - D	17 - C	18 - E	19 - E	20 - B
21 - C	22 - D	23 - A	24 - A	25 - B	26 - C	27 - D	28 - A	29 - B	30 - E
31 - B	32 - D	33 - B	34 - C	35 - A	36 - E	37 - D	38 - C	39 - B	40 - D
41 - B	42 - E	43 - A	44 - C	45 - B	46 - C	47 - A	48 - B	49 - B	50 - D

**Desenhista/Projetista**

1 - C	2 - B	3 - A	4 - E	5 - C	6 - E	7 - B	8 - A	9 - C	10 - D
11 - D	12 - C	13 - E	14 - E	15 - B	16 - C	17 - D	18 - A	19 - A	20 - B
21 - B	22 - D	23 - B	24 - C	25 - A	26 - E	27 - D	28 - C	29 - B	30 - D
31 - E	32 - B	33 - A	34 - B	35 - A	36 - D	37 - C	38 - A	39 - E	40 - D
41 - C	42 - E	43 - C	44 - B	45 - D	46 - A	47 - D	48 - B	49 - C	50 - E



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – 332.165.416.119  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Tel.: (12) 3132.3733 / 3132.3141

**Analista de Serviços Administrativos – Serviço Social**

1 - C	2 - A	3 - B	4 - A	5 - E	6 - D	7 - B	8 - C	9 - D	10 - E
11 - D	12 - C	13 - C	14 - B	15 - A	16 - E	17 - D	18 - B	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - B	24 - D	25 - B	26 - B	27 - C	28 - E	29 - A	30 - A
31 - D	32 - A	33 - E	34 - C	35 - A	36 - B	37 - D	38 - C	39 - E	40 - A
41 - B	42 - D	43 - C	44 - B	45 - E	46 - C	47 - A	48 - D	49 - B	50 - E
51 - C	52 - D	53 - B	54 - A	55 - C	56 - E	57 - D	58 - B	59 - A	60 - D

**Analista de Serviços Administrativos – Tecnologia da Informação**

1 - C	2 - A	3 - B	4 - A	5 - E	6 - D	7 - B	8 - C	9 - D	10 - E
11 - D	12 - C	13 - C	14 - B	15 - A	16 - E	17 - D	18 - B	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - B	24 - D	25 - B	26 - A	27 - D	28 - E	29 - C	30 - B
31 - C	32 - E	33 - E	34 - B	35 - E	36 - A	37 - B	38 - B	39 - C	40 - A
41 - C	42 - E	43 - A	44 - E	45 - A	46 - D	47 - D	48 - B	49 - D	50 - B
51 - A	52 - C	53 - B	54 - D	55 - E	56 - D	57 - C	58 - C	59 - A	60 - D

**Engenheiro – Abastecimento/Planejamento**

1 - C	2 - A	3 - B	4 - A	5 - E	6 - D	7 - B	8 - C	9 - D	10 - E
11 - D	12 - C	13 - C	14 - B	15 - A	16 - E	17 - D	18 - B	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - B	24 - D	25 - B	26 - B	27 - C	28 - E	29 - A	30 - A
31 - B	32 - C	33 - A	34 - E	35 - D	36 - B	37 - E	38 - D	39 - C	40 - A
41 - B	42 - A	43 - D	44 - C	45 - B	46 - C	47 - D	48 - B	49 - C	50 - D
51 - B	52 - A	53 - E	54 - D	55 - C	56 - D	57 - E	58 - B	59 - C	60 - C

Guaratinguetá, 29 de setembro de 2015.

Gonçalo Ferraz Cardoso  
Diretor Presidente da Companhia

29 DE SETEMBRO  
DE 2015



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

04

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº10.156, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**



**PORTARIA Nº 10.156, de  
16 de setembro de 2015**

Dispõe sobre nomeação do Engº  
LUIZ SERGIO ALVES SIVEIRA  
MARINS para o cargo de Diretor-  
Presidente da CODESG.

**O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**,  
Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso  
das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo  
106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos da  
Lei Municipal nº 1.466, de 17 de junho de 1977,

**RESOLVE:**

Nomear o Engº **LUIZ SERGIO ALVES SILVEIRA MARTINS** para o cargo de Diretor-  
Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ -  
CODESG., na conformidade da aprovação de seu nome pela Egrégia Câmara Municipal de  
Guaratinguetá, através do Decreto Legislativo nº 685, de 15 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos  
dezesesseis dias do mês de setembro de 2015.

**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLVII.  
Expediente e Documentação do Gabinete.

**PORTARIA Nº 10.160, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015**



**PORTARIA nº 10.160, de  
24 de setembro de 2015**

Designa Comissão de  
Acompanhamento do Convênio de  
Assistência à Saúde entre a Prefeitura  
Municipal de Guaratinguetá (Secretaria  
da Saúde) e Irmandade Senhor dos  
Passos (Santa Casa).

**O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**,  
Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das  
atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II,  
da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Designar representantes das entidades participantes para composição da Comissão de  
Acompanhamento do Convênio com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá (Secretaria  
Municipal da Saúde) e Irmandade Senhor dos Passos (Santa Casa):

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:</b>
Titular: José Otávio Meireles – Coordenador Geral de Gestão e Auditoria Médica
Titular: Ana Flávia da Silva – Assistente Administrativo
Suplente: Dr. Edison Lourenço Riccomi – Secretário Municipal da Saúde
Suplente: Ana Paula Gomes Monteiro Barbosa – Assistente Administrativo
<b>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ</b>
Titular: Dr. Carlos Henrique de Faria Pereira - Provedor
Titular: Flávia Macedo de Paula Santos – Assistente Administrativo
Suplente: João Marcos Bustamante Romain – Diretor Administrativo
Suplente: Marcelo Augusto de Assis – Gerente Administrativo
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>
Titular: Adilson Lopes dos Santos – Secretário Executivo do COMUS
Titular: Dr. Saluar Pinto Magni – Conselheiro representante da OAB
Suplente: Nilce Monteiro Sanches Silva – Presidente do COMUS
Suplente: Ana de Souza Guerra – Conselheira representante do Sindicato Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de  
setembro de 2015.

**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO**

**CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015**

**LEI Nº 4.592, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 039, de 08 de setembro de 2015**

Modifica a Lei Complementar nº 27, de 22 de maio de 2009, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à Implementação e Desenvolvimento do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 1º, da Lei Complementar nº 032, de 10 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Para fins de incentivos objetivando a implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV – disposto na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, os empreendimentos a serem implementados pelo Programa Federal que privilegiarem famílias com renda bruta de até 10 (dez) salários mínimos, estarão isentos dos tributos municipais a seguir discriminados.”

Art. 2º É acrescido ao Art. 1º, da Lei Complementar nº 27, de 22 de maio de 2009, o inciso VI com a seguinte redação:

“VI – Todos os empreendimentos protocolizados, os aprovados, em tramitação e os em execução na data de publicação desta Lei Complementar junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, gozarão dos benefícios da mesma, mediante solicitação de enquadramento através de requerimento específico apresentado pela empresa responsável pela execução ou pelo proprietário do empreendimento.”

Parágrafo único. “O enquadramento dos empreendimentos em tramitação não garante a isenção de taxas e despesas já recolhidas.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIX.



**LEI Nº 4.592, de 17 de setembro de 2015**

Altera o art. 1º e o art. 3º da Lei Municipal nº 3.940, de 10 de julho de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º e o art. 3º da Lei Municipal nº 3.940, de 10 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a doar à EMPRESA EDMILSON DOMINGUES ALVES – EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – CNPJ 03.045.919/0001-90, uma gleba de terra com área de 2.303,63 m², composta pelo Lote 03 do Pólo Industrial II, com a seguinte descrição:

**LOTE 03 DO PÓLO INDUSTRIAL II com Área de 2.303,63 m²:**

“Partindo do Ponto de Referência (PR) que fica no cruzamento da Rodovia Washington Luiz com o prolongamento da Rua Raul Pompéia. Desse ponto segue pelo eixo do prolongamento da Rua Raul Pompéia pelo seguinte rumo e distância: 1º05’40” NW – 289,50 m até encontrar o ponto PA, desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 89º48’55” NE – 10,00 m até encontrar o ponto 1(P1), desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pelo seguinte rumo e distância: 1º05’40” NW – 41,31 m, até encontrar o ponto 6(P6), início da descrição. Desse ponto segue em linha reta pelo seguinte rumo e distância: 1º05’40” NW – 42,62 m, confrontando com o prolongamento da Rua Raul Pompéia, até encontrar o ponto 9(P9). Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com o seguinte rumo e distância: 00º00’48” NE – 54,64 m, confrontando com o Lote 04 do Pólo Industrial II, até encontrar o ponto 9a(P9a). Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo seguinte rumo e distância: 0º00’48” SE – 42,05 m, confrontando com a Área Non aedificandi, até encontrar o Ponto 7(P7). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 89º23’22” NE – 54,19 m, confrontando com o Lote 02 do Pólo Industrial II, até encontrar o ponto 6(P6), voltando o ponto de início fechando o polígono com Área de 2.303,63 m².”

*[Handwritten signature]*

29 DE SETEMBRO  
DE 2015



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

06

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI

LEI Nº 4.592, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

LEI Nº 4.593, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015



LEI Nº 4.592, de  
17 de setembro de 2015

Fls. 02

“Art. 3º A área de terreno descrita no art. 1º será doada com o objetivo único da instalação da EMPRESA EDMILSON DOMINGUES ALVES - EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - CNPJ 03.045.919/0001, obra esta que deverá ser concluída no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro de obras apresentado, sob pena de se reverter ao patrimônio municipal, independente de indenização, a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra judicial”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIX.



LEI Nº 4.593, de  
17 de setembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Especial no  
Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente à favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	02.09.02 - Serviço de Educação Fundamental
12.361.0201.1006.4490.93.00	R\$ 90.000,00
<b>Total de Suplementação</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Executora:	02.09.02 - Serviço de Educação Fundamental
12.361.0201.1006.4490.51.00	R\$ 90.000,00
<b>Total de Anulação</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIX.

29 DE SETEMBRO  
DE 2015



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

07

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI

DECRETO

LEI Nº 4.594, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 8.020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015



LEI Nº 4.594, de  
17 de setembro de 2015

Institui e inclui no Calendário Oficial  
do Município de Guaratinguetá, o  
“PROJETO DESPERTA JOVEM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de  
Guaratinguetá, o “Projeto Desperta Jovem”, a ser realizado, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessárias,  
correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos  
dezessete dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0023-2015, de  
autoria do Vereador Marcio Almeida.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIX.



DECRETO Nº 8.020 de Convoca a 2ª Conferência Municipal de  
14 de setembro de 2015. Políticas para as Mulheres.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS,  
Prefeito da Estância Turística do Município de Guaratinguetá, no uso das  
atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da  
Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as  
Mulheres, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2015, às 18h, na Rua Alberto Torres nº 111,  
Vila Paraíba, Guaratinguetá-SP, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social  
e com o objetivo de fortalecer a Política Municipal para as Mulheres.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá  
como tema “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”, dividido nos seguintes  
subtemas:

I-“Contribuição dos Conselhos dos Direitos da Mulher e dos movimentos  
feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as  
mulheres em sua diversidade e especificidade: avanços e desafios”;

II-“Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as  
mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios”;

III-“Sistema Político com participação das mulheres e igualdade:  
recomendações”;

IV-“Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e  
recomendações”.

Art. 3º A Conferência Municipal de Políticas para as mulheres será  
presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social expedirá, mediante  
Portaria, o Regimento da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único O Regimento disporá sobre a organização e o  
funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o  
processo democrático de escolha das delegadas ou delegados municipais.



29 DE SETEMBRO  
DE 2015

# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

08

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 8.020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 8.021, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015



GUARATINGUETÁ - SP

Fls. 02

DECRETO Nº 8.020 de  
14 de setembro de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.  
Expediente e Documentação do Gabinete.



GUARATINGUETÁ - SP

DECRETO Nº 8.021, de 18 de setembro de 2015  
Dispõe sobre a transformação da "EMEIEF Profª Maria Carmelita de Moraes" em EMEIEFI "Profª Maria Carmelita de Moraes".

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º - A EMEIEF "Profª Maria Carmelita de Moraes", localizada à Avenida Benedito de Toledo, s/nº - Jardim Primavera, transformada em Escola de tempo integral, passará a ser denominada EMEIEFI "Profª Maria Carmelita de Moraes".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

29 DE SETEMBRO  
DE 2015

EDIÇÃO NORMAL

09

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 8.022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

**ANEXO I - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE VIATURA DA RESERVA TÉCNICA OPERACIONAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**



DECRETO Nº 8.022 de  
23 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a PERMISSÃO DE USO de veículo da reserva técnica operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para as bases descentralizadas de outros Municípios, mediante a celebração de respectivo Termo de Permissão.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito da Estância Turística do Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido o uso de veículo da reserva técnica operacional da Base Regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Guaratinguetá, visando atender às necessidades temporárias das bases descentralizadas de outros Municípios, desde que haja requerimento formal do Município interessado, bem como a formalização do respectivo Termo de Permissão de Uso, nos moldes do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** O Termo de Permissão de Uso constante do Anexo I deste Decreto poderá ser firmado pelo Secretário Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte três dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.

Expediente e Documentação do Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO I

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE VIATURA DA RESERVA TÉCNICA OPERACIONAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

Pelo presente Instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.680.500/0001-12, com sede à Rua Jacques Félix, nº 02, na cidade de Guaratinguetá/SP, neste ato representada pelo ..... doravante denominada simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... regularmente inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede à ....., nº ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo ..... doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, tem entre si justo e contratado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE VIATURA DA RESERVA TÉCNICA OPERACIONAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, que será regida pelas cláusulas e condições adiantes descritas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente permissão o uso, a título precário, do veículo abaixo descrito, visando atender à demanda de serviço da PERMISSIONÁRIA, para a execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU):

VEÍCULO: \_\_\_\_\_  
PLACAS: \_\_\_\_\_  
CHASSIS: \_\_\_\_\_  
MARCA: \_\_\_\_\_  
ANO: \_\_\_\_\_  
MODELO: \_\_\_\_\_



29 DE SETEMBRO  
DE 2015

# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

10

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO I - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE VIATURA DA RESERVA TÉCNICA OPERACIONAL  
DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A permissão de uso vigorará pelo prazo abaixo descrito, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser alterado a qualquer tempo, em caso de necessidade da **PERMITENTE**, mediante notificação prévia à **PERMISSIONÁRIA**.

PRAZO DA PERMISSÃO DE USO: \_\_\_\_\_

2.2. A permissão de uso também poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. São deveres da **PERMISSIONÁRIA**:

I - utilizar o veículo exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, mantendo sua identificação originária, não podendo cadastrá-lo ou identificá-lo de forma diversa;

II - zelar pelo bom uso e conservação do veículo, realizando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com seu(s) manual(ais), assumindo a responsabilidade pelos gastos daí decorrentes, sem qualquer ônus para a **PERMITENTE**;

III - abastecer o veículo exclusivamente com combustível do tipo \_\_\_\_\_, a fim de assegurar seu bom funcionamento e utilização, comprovando tal abastecimento sempre que for solicitado pela **PERMITENTE**;

IV - promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o veículo sempre em perfeitas condições de uso, tais como troca de lâmpadas queimadas, reparo ou troca de pneus, complementação de óleo ou fluidos, etc.;

V - zelar pelo bom uso dos equipamentos e designar pessoa competente para responsabilizar-se pelos mesmos;

VI - Disponibilizar motoristas devidamente habilitados para a condução do veículo, durante todo o período de vigência da permissão;

VII - Não realizar quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo com prévia e expressa autorização da **PERMITENTE** e com sua orientação técnica, não cabendo ao Permissionário invocar quaisquer direitos à indenização ou retenção delas decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

VIII - não ceder, emprestar, ou transferir o veículo objeto do presente Termo de Permissão de Uso, nem quaisquer de seus equipamentos;

IX - arcar com todos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o veículo durante o período de sua utilização, tais como multas por infrações de trânsito, abastecimento, licenciamento, seguro, etc.;

X - responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos atos de seus prepostos, inclusive pelos danos porventura causados a terceiros, isentando a **PERMITENTE** de qualquer responsabilidade;

XI - responsabilizar-se pela guarda do veículo e de todos os seus equipamentos;

XII - em caso de sinistro, responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todas as despesas oriundas dessa ocorrência, comprometendo-se, ainda, a contactar a **PERMITENTE** para a realização de vistoria imediatamente após o ocorrido, a fim de constatar quais os reparos necessários.

XIII - Restituir o veículo à **PERMITENTE**, com seus respectivos equipamentos, nas mesmas condições em que lhe foi entregue, devendo tal condição ser constatada mediante vistoria conjunta, realizada no ato do recebimento;

## CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA PERMITENTE:

4.1. São deveres da **PERMITENTE**:

I - disponibilizar o veículo à **PERMISSIONÁRIA** em boas condições de funcionamento e utilização, que serão constatadas mediante vistoria conjunta, realizada no ato da entrega;

II - exigir que o veículo seja utilizado exclusivamente para a finalidade descrita nesse instrumento, sob pena de rescisão da permissão;

III - realizar a fiscalização, vistoria, ou inspeção do veículo e seus equipamentos, a fim de assegurar sua adequada utilização, sempre que a **PERMITENTE** julgar tal medida necessária, ou ainda, mediante requerimento da **PERMISSIONÁRIA**;

IV - exigir da **PERMISSIONÁRIA** os reparos porventura necessários, em decorrência de danos causados no veículo ou seus equipamentos;



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

29 DE SETEMBRO  
DE 2015

EDIÇÃO NORMAL

11

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

**ANEXO I - TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
DE VIATURA DA RESERVA TÉCNICA  
OPERACIONAL DO SERVIÇO DE  
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

DECRETO

DECRETO Nº 8.023, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

V – cobrar da PERMISSONÁRIA o pagamento de quaisquer despesas oriundas do período de utilização do veículo, verificadas posteriormente à devolução do bem;

VI – receber o veículo ao término da permissão, após a constatação de seu bom estado de funcionamento e conservação, mediante vistoria conjunta, que será realizada no ato de recebimento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A PERMITENTE poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento, inclusive requerendo a imediata devolução do bem, a qualquer tempo, caso a PERMISSONÁRIA venha a utilizá-lo para fins diversos dos previstos neste ajuste.

5.2. Fica eleito o Fórum de Guaratinguetá/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaratinguetá, ..... de ..... de 2015

PERMITENTE: \_\_\_\_\_

PERMISSONÁRIA: \_\_\_\_\_



DECRETO Nº 8.023, de 24 de setembro de 2015 Dispõe sobre recebimento de doação da Empresa JBS S/A-Anhanguera, para a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá ao evento Dilermando Reis.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 67, VI, c.c. 106, I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Empresa JBS S/A - Anhanguera, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da Secretaria Municipal da Cultura, para a realização do Festival Dilermando Reis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.  
Expediente e Documentação do Gabinete

29 DE SETEMBRO  
DE 2015



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

12

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 8.024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015**

**DECRETO Nº 8.025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015**



**DECRETO Nº 8.024, de 24 de setembro de 2015** Dispõe sobre recebimento de doação da Empresa TEKNO S/A, para a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá em favor do evento Dilermando Reis.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 67, VI, c.c. 106, I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Empresa Tekno S/A., R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da Secretaria Municipal da Cultura, para a realização do Festival Dilermando Reis.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.  
Expediente e Documentação do Gabinete



**DECRETO Nº 8.025, de 24 de setembro de 2015** Dispõe sobre recebimento de doação da Empresa BASF S/A, para a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá em favor do evento Dilermando Reis.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 67, VI, c.c. 106, I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Empresa Tekno S/A., R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor da Secretaria Municipal da Cultura, para a realização do Festival Dilermando Reis.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.  
Expediente e Documentação do Gabinete



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

29 DE SETEMBRO  
DE 2015

13

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO

#### DECRETO Nº 8.026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015



**DECRETO Nº 8.026, de 24 de setembro de 2015.** Declara como Área Turística a Av. José Pereira da Cruz e Av. Antonio de Sant'Anna Galvão, para a realização da Festa de Frei Galvão.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA**, no período de 16 a 25 de outubro de 2015, em virtude da realização da "FESTA DE FREI GALVÃO", a Av. José Pereira da Cruz - Jardim do Vale e Av. Antonio de Sant'Anna Galvão - Parque do Sol, situadas nos arredores do Santuário.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.  
Expediente e Documentação do Gabinete.

#### DECRETO Nº 8.029, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015



**DECRETO Nº 8.029, de 24 de setembro de 2015** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4590, de 10 de setembro de 2015.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$3.187.100,00 (Três milhões, cento e oitenta e sete mil e cem reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:	02.04 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Executora:	02.04.01 - Secretaria e Dependências
28.846.0902.0006.4490.91.00	R\$ 595.000,00
Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	02.09.04 - Educação Infantil - Creche e Pré Escola
12.365.0202.1008.4490.51.00	R\$ 150.000,00
Unidade Executora:	02.09.05 - Fundo Manut. de Desenv. Ensino Básico
12.361.0209.1005.4490.51.00	R\$ 400.000,00
Unidade Orçamentária:	02.12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0103.2014.3390.36.00	R\$ 675.000,00
10.302.0103.2014.3390.36.00	R\$ 360.000,00
10.302.0103.2014.3390.39.00	R\$ 600.000,00
Unidade Orçamentária:	02.13 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Executora:	02.13.01 - Secretaria e Dependências
04.122.0607.2309.3390.39.00	R\$ 15.000,00
26.782.0601.2176.3390.30.00	R\$ 160.000,00
26.782.0601.2176.3390.39.00	R\$ 232.100,00
<b>Total de Suplementação R\$ 3.187.100,00</b>	

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:	02.02 - Gabinete
Unidade Executora:	02.02.02 - Fundo da Criança e do Adolescente
08.243.0401.2124.3350.43.00	R\$ 445.000,00
08.243.0401.2124.4450.42.00	R\$ 150.000,00
Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	02.09.04 - Ed. Infantil - Creche e Pré-Escola
12.365.0202.2050.3390.30.00	R\$ 150.000,00
Unidade Executora:	02.09.05 - Fundo Manut. Desenv. Ensino Básico
12.361.0209.1006.4490.51.00	R\$ 50.000,00
12.361.0209.2041.3390.30.00	R\$ 300.000,00
12.365.0209.1007.4490.51.00	R\$ 50.000,00

29 DE SETEMBRO  
DE 2015



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

14

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 8.029, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 8.030, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015



DECRETO Nº 8.029, de  
24 de setembro de 2015

Fls. 02

Unidade Orçamentária:	02.12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.01 – Secretaria e Dependências
10.301.0101.1001.4490.52.00	R\$ 145.000,00
10.301.0101.1001.4490.52.00	R\$ 100.000,00
10.301.0101.1002.4490.51.00	R\$ 200.000,00
10.301.0109.2039.3190.11.00	R\$ 700.000,00
10.301.0109.2382.3390.30.00	R\$ 100.000,00
10.301.0109.2382.4490.52.00	R\$ 120.000,00
Unidade Executora:	02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2001.3390.48.00	R\$ 25.000,00
10.301.0101.2004.3390.39.00	R\$ 25.000,00
10.301.0102.2007.3390.36.00	R\$ 30.000,00
10.301.0102.2007.3390.39.00	R\$ 25.000,00
10.301.0109.2382.3390.30.00	R\$ 50.000,00
10.301.0109.2382.4490.52.00	R\$ 15.000,00
10.302.0103.2012.4490.52.00	R\$ 100.000,00
Unidade Orçamentária:	02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Executora:	02.13.01 – Secretaria e Dependências
04.122.0607.2309.4490.52.00	R\$ 6.000,00
18.541.0602.1108.3390.30.00	R\$ 5.000,00
18.541.0602.1108.4490.51.00	R\$ 100.000,00
18.544.0601.1046.4490.51.00	R\$ 50.000,00
20.606.0601.2195.3390.39.00	R\$ 112.100,00
20.606.0603.2430.3390.30.00	R\$ 4.000,00
20.606.0603.2430.3390.36.00	R\$ 120.000,00
20.606.0603.2430.4490.51.00	R\$ 10.000,00
<b>Total de Anulação</b>	<b>R\$ 3.187.100,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.



DECRETO Nº 8.030, de  
25 de setembro de 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4593, de 17 de setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	02.09.02 – Serviço de Educação Fundamental
12.361.0201.1006.4490.93.00	R\$ 90.000,00
<b>Total de Suplementação</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Executora:	02.09.02 – Serviço de Educação Fundamental
12.361.0201.1006.4490.51.00	R\$ 90.000,00
<b>Total de Anulação</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.

29 DE SETEMBRO  
DE 2015



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

15

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 01/2015

Dispõe sobre o Regimento Interno da 2.ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Guaratinguetá.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 8.020, de 14 de setembro de 2015 que convoca a 2.ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Guaratinguetá, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do anexo, o Regimento Interno da 2.ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES  
Secretário de Assistência Social

Guaratinguetá, 17 de setembro de 2015.

ANEXO

2.ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE  
GUARATINGUETÁ

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - A 2.ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, convocada por Decreto Municipal 8.020, de 14 de setembro de 2015, tem como tema "Mais direitos, participação e poder para as Mulheres" e por objetivo geral o fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres no âmbito municipal, apontando subsídios para as etapas Estadual e Nacional das Conferências de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A abrangência da 2.ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é de âmbito municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá em etapa única e eletiva a ser realizada no dia 25 de setembro de 2015, às 18h, no Espaço Cultural do Sindicato de Servidores Municipais de Guaratinguetá, Rua Alberto Torres, n.º 111, Vila Paraíba, nesta cidade.

Parágrafo Único: As(os) delegadas(os) que participarão da etapa estadual deverão obrigatoriamente participar e ser eleitas(os) na etapa municipal.

Art. 4º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pelo Secretário de Assistência Social, ou por quem o represente, suas atividades serão organizadas, implementadas e desenvolvidas pela Comissão Organizadora Municipal, que será tecnicamente assessorada sobre as Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 5º - A fim de se garantir a plena participação das mulheres serão assegurados os recursos de acessibilidade previstos nas normas técnicas em vigor.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 6º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu art. 1º, a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o seguinte temário:

I. Contribuição dos Conselhos dos Direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios.

II. Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios.



**29 DE SETEMBRO  
DE 2015**

# **JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ**

EDIÇÃO NORMAL

**16**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 01/2015**

III. Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações.

IV. Sistema Nacional de Política para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Art. 7º - O temário proposto deverá ser discutido considerando a realidade local, traçando estratégias para o fortalecimento e desenvolvimento das políticas públicas de igualdades de gênero, garantia de direitos e enfrentamento da discriminação contra a mulher.

Art. 8º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da delegação, expressa no processo da Conferência.

Parágrafo Único - Todas as discussões do temário e os documentos da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverão incorporar as dimensões de classe, gênero, ético racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual.

Art. 9º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá considerar a necessidade de criação de Organismos de Políticas Públicas para as Mulheres e do Conselho dos Direitos da Mulher, assim como estimular as estratégias de diálogo com e entre estes e as demais organizações de mulheres e feministas e criar mecanismos de mobilização e de representação fortes e atuantes, no Município e no Estado.

#### **CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 10 - As discussões no âmbito da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres se desenvolverão sob a forma de grupos de trabalho.

Art. 11 - A Comissão Organizadora é constituída por 06 (seis) membros, observada a paridade entre a representação da sociedade civil e o governo, e se responsabilizará pelo regulamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.

Art. 12 - A Comissão Organizadora desempenhará as competências determinadas pela Secretaria de Políticas Para Mulheres no anexo da Portaria/SPM/PR n.º 63 de 29 de abril de 2015, bem como deliberará sobre todas as questões referentes à 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da Conferência.

Art. 13 - O relatório da Conferência Municipal deverá ser elaborado a partir do temário da 4ª Conferência Nacional e Estadual de Políticas para as Mulheres, levando em consideração as deliberações da conferência municipal.

§ 1º - O Relatório final da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal.

§ 2º - O relatório da Conferência Municipal será remetido à Comissão Organizadora Estadual e Nacional, com o objetivo de oferecer subsídios às demais conferências de âmbitos superiores.

§ 3º - As propostas aprovadas serão entregues ao Prefeito e deverão servir de base para a elaboração do 1.º Plano Municipal de Políticas para Mulheres.

#### **CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO E DA ELEIÇÃO DE DELEGADA(O)S**

Art. 14 - A(o)s delegada(o)s da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres farão seu credenciamento no dia, horário e local de realização da Conferência.

Art. 15 - Na 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres serão eleitas(os) 03 (três) delegadas(os) titulares e (06) seis delegadas(os) suplentes para participarem da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

§ 1º As 03 (três) vagas para a delegação da Conferência Estadual compreendem 01 (uma) vaga para a representação do Poder Público e 02 (duas) vagas para a representação da Sociedade Civil.

§ 2º A(o)s suplentes substituirão as(os) delegadas(os) titulares que não puderem comparecer à Conferência Estadual obedecendo à ordem da listagem organizada de acordo com o número de votos obtidos na eleição.

#### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§ 1º - Durante a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e posterior aprovação das propostas na plenária por maioria simples.

Art. 17 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Guaratinguetá, 17 de setembro de 2015.

**MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES**  
Secretário de Assistência Social

29 DE SETEMBRO  
DE 2015



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

17

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO

UTILIDADE PÚBLICA

RESOLUÇÃO 03/2015 - CMDCA

Mais uma conquista para a **saúde** de Guaratinguetá!

**Agora, os exames, internações e cirurgias de alta complexidade para tratamento do coração pelo SUS serão feitos em nossa cidade.**

Graças aos esforços da Prefeitura de Guaratinguetá, o Hospital e Maternidade Frei Galvão foi credenciado pelo Ministério da Saúde como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular.

Por ano, cerca de 600 pacientes de Guaratinguetá precisavam se deslocar até Taubaté, São José dos Campos ou São Paulo para serem atendidos nessa área. Com essa novidade, em caso de infarto ou cateterismo, por exemplo, o paciente poderá ser atendido pelo SUS no Frei Galvão.

Além de Guaratinguetá, outros 16 municípios do Vale do Paraíba também foram beneficiados.



É a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá trabalhando para o desenvolvimento sustentável da cidade!



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gama Rodrigues, nº 410, Centro, Guaratinguetá/SP  
tel 3122-2818

Guaratinguetá, 03 de setembro de 2015.

RESOLUÇÃO 03/2015-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, no uso de suas atribuições conforme LEI Nº 2276, DE 03 DE SETEMBRO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES

Considerando que o Edital de convocação para escolha dos conselheiros do Conselho Tutelar de Guaratinguetá para gestão 2016/2020 foi publicado em 22 de julho de 2015;

Considerando que houve necessidade de realizar alterações que tem como objetivo alcançar o entendimento necessário a normatização do processo eletivo;

Considerando que foram necessárias as alterações, e que por isso será publicado de acordo com Art. 38 sob o título de RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUARATINGUETA PARA A GESTÃO 2016/2020 nos Art. 11 ao Art. 39 do TÍTULO III CAPITULO I, DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Considerando que foi incluído no Edital o ANEXO V, para suprir a necessidade de apresentar um modelo para Recurso contra resultado do processo eletivo para conselheiro tutelar de Guaratinguetá

RESOLVE:

Em reunião extraordinária no dia 16 de setembro de 2015, publicar RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUARATINGUETÁ PARA A GESTÃO 2016/2020, publicado em 22 de julho de 2015 e incluir ANEXO V.

Ivânia Palmeira  
Presidente do CMDCA



29 DE SETEMBRO  
DE 2015

# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

18

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO  
CONSELHO TUTELAR DE GUARATINGUETÁ PARA A GESTÃO 2016/2020



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO  
CONSELHO TUTELAR DE GUARATINGUETÁ PARA A GESTÃO 2016/2020.

Título III

DO PROCESSO ELETIVO

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Artigo 11.** A fase de eleição será realizada na **Casa do Puríssimo Coração de Maria**, situado na Avenida João Pessoa nº 677, Pedregulho, Guaratinguetá, em conformidade com o calendário descrito no **Art. 33**.

**Artigo 12.** No momento da votação, os eleitores deverão exibir um documento de identidade com foto e apresentar o Título de Eleitor do Município de Guaratinguetá à Mesa Receptora, sendo que:

- I - o voto será direto, intransferível e secreto;
- II - os eleitores serão distribuídos em mesas de votação por ordem alfabética;
- III - só votará o eleitor que tiver constado o nome na listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral de Guaratinguetá;
- IV - após a conferência do nome na listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder a votação junto a urna eleitoral;
- V - o eleitor poderá escolher o nome de 1 (um) único candidato constante na cédula de votação;
- VI - a escolha de mais que 01 (um) nome de candidato inserido na cédula de votação anulará integralmente o voto;
- VII - a ordem dos candidatos na cédula de votação será definida através de sorteio, a ser realizado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença dos candidatos interessados e da Comissão Especial (CE);

VIII - a cédula com emenda e/ou rasura terá o(s) voto(s) anulado(s).

SEÇÃO II

DA VOTAÇÃO

**Artigo 13.** Os candidatos que forem aprovados nas fases de seleção estarão aptos para participarem do processo eletivo, sendo que os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados **TITULARES**, ficando os demais, pela ordem de classificação, como **SUPLENTES**.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO III

DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

**Artigo 14.** Aos candidatos será permitido a utilização dos mecanismos convencionais para apresentação de seu nome à população, de acordo com a Lei Eleitoral, observada e respeitada a distância mínima de 200 (duzentos) metros em torno do local de votação, sendo proibido:

- I - em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e político;
- II - no dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;
- III - aos candidatos é vedado oferecer, favorecer ou contratar qualquer tipo de transporte aos eleitores, no dia da eleição;
- IV - é expressamente proibida a formação de chapas entre os candidatos;
- V - aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal é proibido realizar propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de seleção/eleição para o Conselho Tutelar;
- VI - conforme o Art. 139 do ECA alterado pela Lei 12.696/12 parágrafo 3º, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**§1º** Durante todo o período de que precede a eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, por escrito e fundamentada, à Comissão Especial (CE), protocolada na sede do CMDCA. Durante o dia da eleição as irregularidades ou denúncias serão oferecidas à (CE) pelos fiscais credenciados, observando os mesmos critérios acima descritos

**§2º** Compete à Comissão Especial (CE) analisar e decidir sobre as representações apresentadas no prazo de 48 horas, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares, o recolhimento de materiais indevidos de qualquer natureza e a cassação da candidatura.

**§3º** O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados, num prazo de 24 horas, sobre as decisões da Comissão Especial (CE).

**§4º** O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades, de acordo com a Lei Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA CÉDULA ELEITORAL

**Artigo 15.** A cédula eleitoral apresentará os nomes dos candidatos previamente classificados, observando-se a ordem do sorteio realizada previamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá, na presença dos candidatos e da Comissão Especial.

**Artigo 16.** A cédula eleitoral será rubricada pelo presidente da Mesa e o Mesário responsável.



29 DE SETEMBRO  
DE 2015

# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

19

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO  
CONSELHO TUTELAR DE GUARATINGUETÁ PARA A GESTÃO 2016/2020



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

## SEÇÃO V

### DA FISCALIZAÇÃO

**Artigo 17.** Cada candidato classificado poderá designar 01 (um) fiscal, credenciando-o antecipadamente e por escrito, das 13h00min às 17h00min do dia **28 de setembro de 2015**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Gama Rodrigues, 410 – Centro. O indicado receberá o crachá de identificação mediante apresentação de documento de identificação com foto. O fiscal indicado deverá utilizar o crachá de identificação no dia da eleição, obrigatoriamente.

**Parágrafo único.** Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as Mesas Receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Especial (CE) que tomará as providências cabíveis.

**Artigo 18.** Para qualquer denúncia descrita no **Artigo 14** deste edital, o fiscal deverá encaminhar por escrito a Comissão Especial nos moldes do **Artigo 14 parágrafo 1º**.

**Artigo 19.** Em hipótese alguma será emitido segunda via de crachá.

## SEÇÃO VI

### DAS MESAS RECEPTORAS

**Artigo 20.** Caberá à Comissão Especial designar o Presidente da Mesa e Mesários para atuarem nas mesas receptoras.

**Artigo 21.** São impedidos de atuarem nas mesas receptoras, parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) genro ou nora, irmãos(ãs), cunhados(as) durante o cunhadio, sobrinhos(as), padrasto ou madrasta e enteados(as).

## SEÇÃO VII

### DA APURAÇÃO

**Artigo 22.** A apuração terá início logo após o término da votação, no mesmo local.

**Artigo 23.** São impedidos de atuarem nas Comissões de Apuração dos Votos os elencados no **Art. 2º parágrafos 1º e 2º** deste Edital.

**Artigo 24.** As Comissões de Apuração dos Votos serão devidamente fiscalizadas pela Comissão Especial (CE), o Ministério Público e fiscais já credenciados de acordo com o **Art. 17** deste Edital.

**Artigo 25.** Os candidatos não poderão acompanhar a apuração dos votos na sala de apuração.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

**Artigo 26.** Os fiscais deverão manter distância mínima estabelecida pela Mesa Apuradora, visando o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

## SEÇÃO VIII

### DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

**Artigo 27.** O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão Especial (CE), conforme Art. 33.

## CAPÍTULO II

### DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTE

**Artigo 28.** Serão eleitos titulares os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, conforme estabelecido no **Art. 1**. Em caso de empate, vencerá o candidato com maior tempo de experiência com criança e/ou adolescente, sendo considerados válidos somente os comprovantes constantes no **Art. 7º, inciso V** do presente edital, apresentados no ato da inscrição; e no caso de serem iguais os tempos de experiência, aquele que tiver comprovado maior grau de escolaridade. Todavia, persistindo o empate o critério de classificação será a idade ou seja, o mais velho antecede o mais novo.

**Artigo 29.** Os suplentes serão classificados por número de votos, do 6º (sexto) ao último colocado, sendo que em caso de empate, os critérios serão os mesmos descritos no art. anterior.

**Artigo 30.** Será realizada capacitação dos candidatos que concorreram ao pleito eleitoral, os escolhidos como titulares e os suplentes.

**Artigo 31.** Os candidatos titulares serão empossados no dia **10 de janeiro de 2016**, em evento solene a ser programado e divulgado pelo CMDCA.

## CAPÍTULO III

### DOS RECURSOS

**Artigo 32.** O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado e protocolado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - conforme modelo e orientações contidas no ANEXO III e ANEXO V, dentro do prazo em conformidade com o calendário descrito no Art.33, no horário de 14h00min às 17h00min.

**§1º** Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no caput deste artigo não serão apreciados.

**§2º** O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com seu REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUARATINGUETÁ PARA A GESTÃO 2016/2020**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

**CAPÍTULO IV**

**DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO**

Artigo 33. O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá a seguinte previsão de cronograma:

DATA	EVENTO
17 de abril a 15 de maio de 2015	Inscrições na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Gama Rodrigues, nº 410 – Centro, no horário das 13h00min às 17h00min.
27 de maio de 2015	Divulgação dos candidatos inscritos na sede do CMDCA e publicação no Diário Oficial do Município
28 de maio a 01 de junho de 2015	Prazo para impugnação dos candidatos inscritos por qualquer cidadão, das 13h00min às 17h00min horas, na sede do CMDCA.
17 de junho de 2015	Divulgação da lista dos candidatos inscritos aptos após análise de eventuais impugnações na sede do CMDCA e publicação no Diário Oficial do Município
18 e 19 de junho de 2015	Prazo para recurso à Plenária do CMDCA a respeito da decisão da impugnação de candidatos, das 13h00min às 17h00min horas, na sede do CMDCA.
24 de junho de 2015	Divulgação final da lista dos candidatos aptos para a prova escrita na sede do CMDCA e publicação no Diário Oficial do Município
08 de julho de 2015	Prova escrita, das 08h00min às 12h00min horas, na Casa do Puríssimo Coração de Maria, situado na Avenida João Pessoa nº 677 - Pedregulho - Guaratinguetá.
22 de julho de 2015	Divulgação dos resultados da prova escrita, na sede do CMDCA, a partir das 13h00min e publicação no Diário Oficial do Município
23 e 24 de julho de 2015	Prazo para o protocolo de recursos referentes à prova escrita, das 13h00min às 17h00min horas, na sede do CMDCA.
05 de agosto de 2015	Divulgação da lista dos candidatos aprovados na prova escrita após análise de eventuais recursos na sede do CMDCA e publicação no Diário Oficial do Município
06 e 07 de agosto de 2015	Prazo para recurso à Plenária do CMDCA a respeito da decisão de recurso decidido pela Comissão Especial, das 13h00min às 17h00min horas, na sede do CMDCA.
12 de agosto de 2015	Resultado dos recursos e divulgação da lista final dos candidatos aptos ao processo eleitoral na sede do CMDCA, a partir das 13h00min, e publicação no Diário Oficial do Município
19 de agosto de 2015	Reunião com os candidatos aprovados para participar de certame Sorteio da disposição dos nomes na cédula eleitoral, com a presença dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, na sede do CMDCA, às 09h00min.
28 de setembro de 2015	Credenciamento dos fiscais que atuarão na eleição das



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

30 de setembro de 2015	14h00min às 17h00min, na sede do CMDCA. Publicação da lista final dos candidatos aptos para a eleição, com a disposição dos nomes que comporão a cédula eleitoral no Jornal Oficial do Município
04 de outubro de 2015	Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares na Casa do Puríssimo Coração de Maria, situado na Avenida João Pessoa nº 677 - Pedregulho - Guaratinguetá, das 08h00min às 17h00min horas. Salientando que, após as 17h00min horas, somente os eleitores que estiverem na parte interna da entidade é que poderão votar.
05 de outubro de 2015	Divulgação do resultado da eleição na sede do CMDCA, a partir das 14h00 e no site da Prefeitura.
06 e 07 de outubro	Prazo para RECURSO, ANEXO V, referente ao resultado do Processo Eletivo, das 14h00 às 17h00 na sede do CMDCA.
08 e 09 de outubro	Avaliação e decisão quanto aos RECURSOS protocolados na sede do CMDCA
20 de outubro de 2015	Divulgação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes através de publicação no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Guaratinguetá
10 de janeiro de 2016	Posse dos Conselheiros Tutelares.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 34. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envolver esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Artigo 35. A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Artigo 36. As informações referentes ao processo seletivo/eletivo do Conselho Tutelar Quadriênio 2016/2020 serão prestadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá, sito a Rua Gama Rodrigues, nº 410 – Centro, ou no site da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br).



29 DE SETEMBRO  
DE 2015

# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

21

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO  
CONSELHO TUTELAR DE GUARATINGUETÁ PARA A GESTÃO 2016/2020



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

**Artigo 37.** A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo/eletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**Artigo 38.** Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura.

**Artigo 39.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados pelo CMDCA de Guaratinguetá.

Guaratinguetá, 16 de setembro de 2015.

Ivânia Palmeira  
Presidente do CMDCA de Guaratinguetá.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO  
PROCESSO ELETIVO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR  
GESTÃO 2016/2020

RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO PARA  
CONSELHEIRO TUTELAR de Guaratinguetá, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., **cópia de Requerimento da Inscrição anexo**, que concorro a seleção/eleição para membro do Conselho Tutelar de Guaratinguetá, apresento recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá, representado pela Comissão Especial, contra resultado da fase de ELEIÇÃO.

( Descrever detalhadamente os fatos que fundamentam este RECURSO, anexando provas documentais, citando os anexos no texto do RECURSO.


Nestes Termos  
Pede deferimento

Guaratinguetá,.....de.....de 2015.

.....  
Assinatura do candidato

29 DE SETEMBRO  
DE 2015



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

22

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

OFÍCIO Nº 34/2015 - CMDCA

PUBLICAÇÃO: LISTA FINAL DOS CANDIDATOS APTOS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira  
R: Gama Rodrigues, nº 410, Centro, Guaratinguetá/SP  
Telefone: (12) 3122-2818

Guaratinguetá, 25 de setembro de 2015

Ofício nº 34/2015 – CMDCA

Publicação: Lista Final dos Candidatos aptos para a eleição do Conselho Tutelar

Prezado Senhor,

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de acordo com suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 2.276/91, solicita publicação da

Relação final dos candidatos aptos para a eleição de Conselheiros Tutelares, a ser realizada em 04/10/2015, na Casa Puríssimo Coração de Maria (Orfanato), sito a Avenida João Pessoa, nº 677, Pedregulho, conforme documento em anexo.

Na oportunidade reitero protestos de consideração e respeito.

Ivânia Palmeira  
Presidente do CMDCA

Fátima Aparecida Aires de Oliveira  
Conselheira-Secretária do CMDCA

Expediente/Prefeitura de Guaratinguetá



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira  
R: Gama Rodrigues, nº 410, Centro, Guaratinguetá/SP  
Telefone: (12) 3122-2818

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

- 01- Ana Cecilia Gonçalves do Amaral
- 02- Ariane dos Santos de Martin
- 03- Aline Fabiana Cordeiro da Silva Bento Santos
- 04- Jussara Beatris Monteiro
- 05- Jucimar Aparecida de Lima Silva
- 06- Leila Aparecida Pisani Rocha
- 07- Liliam de Oliveira
- 08- Marcelo Henrique de Oliveira-
- 09- Maria Ligia de Castro e Carrijo Monteiro
- 10- Mirelli Betti Fernandes Barbosa
- 11- Tiago Salvador dos Santos



**29 DE SETEMBRO  
DE 2015**

# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

**23**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS**

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -  
SMOP**

**MEMO : SEMA Nº 61/2015**

**OFÍCIO Nº191/2015 - SMOP**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

**Guaratinguetá, 17 de setembro de 2015.**

**Memo:** SEMA nº61 /2015.

À Secretaria da Fazenda

A Secretaria de Meio Ambiente justifica que a Nota fiscal 0000037 de 12/06/2015, referente ao empenho nº 3504/15, no valor de R\$ 1.640,00 (Hum mil seiscientos e quarenta reais), não observou a ordem cronológica de pagamento, tendo em vista que a mesma só foi enviada à esta secretaria, via e-mail, no dia 09/09/2015.

Sem mais, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

  
Getúlio Martins

Secretário do Meio Ambiente

Estrada Rafael Américo Ranieri, 999 – Santa Luzia – Guaratinguetá – SP

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

www.guaratingueta.sp.gov.br

Rua Joaquim Maia, 135 - Pedregulho - Guaratinguetá-SP - CEP: 12 515-150  
Tel 12 3128-2900 Fax : 31282902 - E-mail : obras@guaratingueta.sp.gov.br



Ofício nº 191/2015-SMOP

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2015.

**Assunto:** Justificativa para pagamento de Nota Fiscal de 2014.

Prezados,

A Secretaria de Obras Públicas justifica que a Nota Fiscal nº 910, de 22/08/2014, referente ao Contrato SLC 315/2012, no valor de R\$ 492.173,86, não observou a ordem cronológica de pagamento, tendo em vista que os recursos financeiros do Convênio Federal SINCOV 737639/2010 só foram depositados para Prefeitura de Guaratinguetá no dia 31/08/2015.

Atenciosamente,

  
Marcos Guimarães Silva Filho  
Secretário Municipal de Obras Públicas.

À Seção de Expediente.

MGSF/CVNF



29 DE SETEMBRO  
DE 2015

# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

24

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

**COMAM**  
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO 01 de 28 de maio de 2014: *Propõe diretrizes para pesquisa e lavra de recursos naturais no Município de Guaratinguetá.*

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Guaratinguetá – COMAM, em reunião extraordinária realizada em 28/05/2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º - V do seu Regimento Interno: “promover e/ou colaborar com o mapeamento das áreas críticas, de risco e a identificação de onde se encontram obras, empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos naturais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras” e considerando:

- ✓ Que o meio ambiente é um bem de uso comum do povo e possui proteção constitucional conforme preconiza o Artigo 225º da Constituição Federal;
- ✓ A preocupação com a preservação ambiental do Município e a perenidade dos projetos de recuperação ambiental que vêm sendo implantados ao longo dos anos;
- ✓ A baixa cobertura vegetal nas áreas públicas urbanas no Município;
- ✓ A necessidade, cada vez maior, de se preservar e proteger as vegetações nativas ou recuperadas, como aquelas existentes nas áreas verdes urbanas do Município;
- ✓ Que mesmo para efeito de pesquisa, a coleta de amostras de substâncias de interesse e reconhecimento geológico pode resultar em danos ao meio ambiente;
- ✓ Que o Código de Mineração (Decreto Lei nº 227 de 28/02/1967), no Artigo 42º, discorre que a “autorização será recusada, se a lavra for considerada prejudicial ao bem público ou comprometer interesses que superem a utilidade da exploração industrial, a juízo do Governo. Neste último caso, o pesquisador terá direito de receber do Governo a indenização das despesas feitas com os trabalhos de pesquisa, uma vez que haja sido aprovado o Relatório”;
- ✓ Que a Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, no Artigo 240º VIII f, contempla o registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
- ✓ O histórico dos impactos ambientais negativos provocados pela extração de minérios nos municípios da Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul;

**COMAM**  
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- ✓ Que está sendo elaborado o Ordenamento Territorial Geomineiro – OTGM pela Sub-Secretaria de Mineração do Estado de São Paulo, para a Região Metropolitana do Vale do Paraíba do Sul;

Resolve:

- ✓ Que nas análises das solicitações de manifestação técnica, conforme a Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/1997, Artigo 5º, Parágrafo Único, e da Resolução da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo nº 22 de 15/4/2009, Artigo 5º, sejam avaliadas criteriosamente e devidamente fundamentadas as solicitações de pesquisa e lavra em:
  - o Áreas de Proteção de Mananciais (Leis Municipais 1704 de 17/12/1982 e 3728 de 06/7/2004);
  - o Áreas de Preservação Ambiental – APA (Lei Complementar nº 23 de 09/7/2006 – Plano Diretor Municipal, Artigo 15º – X e Decreto nº 91304 de 03/06/1985 – criação da APASM);
  - o Áreas de Preservação Permanente – APP (Lei Federal nº 12651 de 25/05/2012 – Código Florestal e suas alterações);
  - o Nascentes e cursos d’água (Cartas IGC do Plano Cartográfico do Estado de São Paulo);
  - o Espaços Territoriais Especialmente Protegidos (Lei Orgânica de Guaratinguetá de 05/04/1990 e suas alterações);
  - o Áreas de restauração ecológicas, mesmo que voluntárias.
- ✓ Tendo em vista o Artigo 42º do Código de Mineração, sejam analisadas, à luz da legislação vigente, as solicitações em áreas de ocupação consolidada urbana ou de interesse social;
- ✓ Sejam exigidos dos empreendedores minerários os Planos de Recuperação Ambiental, devidamente aprovados pelo órgão ambiental competente.



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

29 DE SETEMBRO  
DE 2015

EDIÇÃO NORMAL

25

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**VALORES REGISTRADOS**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/15 - REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 099/15 – Registro de Preços  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos.

**VALORES REGISTRADOS**

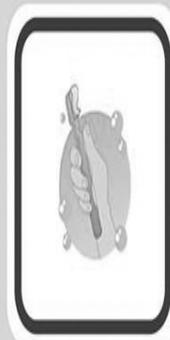
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT	TOTAL	VENCEDOR
01	4500	BL	Receituário branco de CONTROLE ESPECIAL, papel autocopiativo, com Brasão e nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e Secretaria Municipal da Saúde. Dimensões: altura 20cm x largura 14 cm x 0,56 gramas. Blocos 50x2 folhas. - UN: bloco	1,45	6.525,00	JOSÉ AUGUSTO
02	2000	BL	Receituário Azul B. Com identificação do Emitente Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá. Dimensões: altura 9,2cm x largura 28 cm. As folhas devem ser todas numeradas, assim como o canhoto. Deve seguir a legislação atual, de acordo com as normas do Ministério da Saúde – ANVISA. Blocos de 50 fis - UN: bloco	0,58	1.160,00	BELLA'S
03	800	BL	Receituário Azul B2. Com identificação do Emitente Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá. Dimensões: altura 9,2cm x largura 28 cm. As folhas devem ser todas numeradas, assim como o canhoto. Deve seguir a legislação atual, de acordo com as normas do Ministério da Saúde – ANVISA. Blocos de 50 fis. - UN: bloco	0,75	600,00	BELLA'S
04	200	BL	Receituário Branco para retinoides. Com identificação do Emitente Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá. Dimensões: altura 9,2cm x largura 28 cm. As folhas devem ser todas numeradas, assim como o canhoto. Deve seguir a legislação atual, de acordo com as normas do Ministério da Saúde – ANVISA. Blocos de 50 fis - UN: bloco	0,83	166,00	JOSÉ AUGUSTO
05	150	BL	Recibo de agendamento e informações referentes aos medicamentos do Programa de Medicamentos Especializados – Alto Custo. Dimensões 10,5 cm de comprimento e 8 cm de altura. Bloco de 100 fis – UN: bloco	0,69	103,50	JOSÉ AUGUSTO
06	150	BL	Recibo de agendamento e informações referentes aos medicamentos de Diabetes e demais insumos. Dimensões 10,5 cm de comprimento e 8 cm de altura. Bloco de 100 fis - UN: bloco	0,69	103,50	JOSÉ AUGUSTO
07	300	BL	Recibo de entrega de medicamentos e insumos. Dimensões referente ao papel folhas A4 medindo 210x297 mm – Blocos 100 fis. - UN: bloco	1,97	591,00	JOSÉ AUGUSTO

**RESUMO:**

- JOSÉ AUGUSTO FERNANDES MOREIRA - ME - R\$ 7.489,00;
- BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME - R\$ 1.760,00.
- TOTAL R\$ 9.249,00.

**Guaratinguetá unida para economizar água!**

No alto verão, a população consome quase o dobro de água. Faça sua parte, não desperdice!



Escove os dentes com a torneira fechada



Evite limpar calçadas com mangueira



Use o balde para lavar o carro



Escabe toda a louça antes de enxaguar



Verifique se há vazamento na rede



Tome banhos mais rápidos

**Economize! Se cada um fizer sua parte, vai dar para repartir água para todos.**

**SAEG - Presente e Eficiente!**





29 DE SETEMBRO  
DE 2015

# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

26

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS

CODESG - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

UTILIDADE PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM PARA OBRAS DA CODESG.

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :  
w w w . g u a r a t i n g u e t a . s p . g o v . b r

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:  
AV. PROFESSOR JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, Nº 670, BEIRA RIO - GUARATINGUETÁ - SP.

DATA DA SESSÃO: 09.10.2015, ÀS 09 HORAS.

## Mais investimentos e qualidade para Educação. Desenvolvimento que você vê.

A Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá tem a satisfação de convidar para o lançamento de mais uma importante obra na cidade: assinatura da ordem de serviço para a construção da Creche das Comercárias.

Data: 28 de julho de 2015

Horário: 10 horas

Local: Centro de Capacitação – Praça Condessa de Frontin (Prédio da Estação)



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
**Guaratinguetá**  
Orgulho de viver aqui.

### Dengue, a gente combate o ano todo!



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Encha de areia até a borda os pratos das plantas.



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com a tampa adequada.



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água.



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Mantenha bem tampado pneus e barris d'água.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde sem água em local coberto e abrigados de chuva.



Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso por dentro com escova, água e sabão toda semana.



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques e utilizamos para armazenar água.



Mantenha limpos e cobertos com tela os ratos jogando água sanitária ou outro desinfetante semanalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 2.123, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

PORTARIA Nº 2.123, de  
22 de setembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao  
Servidor Público Alair Prudente de Toledo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Alair Prudente de Toledo, Chefe de Divisão Legislativa, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2014 a 2015, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo. As férias serão gozadas do dia cinco ao dia vinte e quatro de outubro de 2015.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO  
Diretor de Departamento Administrativo  
Substituto

MCVC/mncs.

PORTARIA Nº 2.124, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

PORTARIA Nº 2.124, de  
22 de setembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao  
Servidor Público Fernando Urbano Vesaro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Fernando Urbano Vesaro, Auxiliar Legislativo, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2014 a 2015, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo. As férias serão gozadas do dia treze de outubro ao dia um de novembro de 2015.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO  
Diretor de Departamento Administrativo  
Substituto

MCVC/mncs.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 2.125, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

PORTARIA Nº 2.125, de  
22 de setembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao  
Servidor Público Ronaldo de Lima Gonçalves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Ronaldo de Lima Gonçalves, Agente Operacional, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2014 a 2015, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo. As férias serão gozadas do dia um ao dia vinte de outubro de 2015.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO  
Diretor de Departamento Administrativo  
Substituto

MCVC/mncs.

DECRETO -LEGISLATIVO

DECRETO -LEGISLATIVO Nº 686, DE 22 DE  
SETEMBRO DE 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 686, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Emérita ao Ilustríssimo Senhor EDISON MATEUS DA SILVA, Pastor Presidente da Igreja Evangélica "Assembleia de Deus de Guaratinguetá - Ministério Bom Retiro".

PROCESSO Nº 1856-2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaratinguetá autorizada a conceder, na forma da Legislação vigente, o TÍTULO DE CIDADANIA EMÉRITA GUARATINGUETAENSE ao Ilustríssimo Senhor EDISON MATEUS DA SILVA, Pastor Presidente da Igreja Evangélica "Assembleia de Deus de Guaratinguetá - Ministério Bom Retiro", pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município.

Art. 2º O Título a ser concedido será entregue, ao Ilustre Homenageado, em Sessão Solene da Câmara, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0023-2015,  
de autoria do Vereador Marcio Almeida

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO  
Diretor do Departamento Administrativo  
Substituto

Diretoria Legislativa - MC/cm.

29 DE SETEMBRO  
DE 2015



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

29

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: EMMANUELLE AYRES ESTÁCIO  
ZANINI EIRELI - ME

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 18/2015 - LCT



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO DE CONTRATO Dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93)	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	EMMANUELLE AYRES ESTÁCIO ZANINI EIRELI ME
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de rastreamento veicular para os veículos da Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR:	01 (uma) parcela de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) mais 12 (doze) parcelas de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a contar do dia 02/09/2015.

MARCELO CAETANO V. COUTINHO  
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO  
Diretora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2015 – LCT  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 – PRG - TIPO: menor preço  
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2015 - HORÁRIO: 14:00 hs  
LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.  
OBJETO: Aquisição de 12.000 litros de combustível, sendo 9.000 litros de gasolina comum e 3.000 litros de álcool, direto da bomba de combustível para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Guaratinguetá, no período de 12 meses.  
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 (supletivamente), Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.  
EDITAL NA ÍNTEGRA: disponível a partir do dia 30/09/2015 no site [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br).

Guaratinguetá/SP, 25 de setembro de 2015.

ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO  
Diretor de Depto. Administrativo  
Substituto

29 DE SETEMBRO  
DE 2015



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

30

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RGF - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

22/09/2015  
15:34:45

RGF - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
PODER LEGISLATIVO

Período: 2º Quadrimestre/2015

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITEZ DA LRF

	R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	251.862.797,51	100,0000 %
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	6.830.963,39	2,7122 %
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	15.111.767,85	6,0000 %
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	14.356.179,46	5,7000 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,0000 %

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Luis Antonio M. Cavalheiro  
DIRETOR FINANCEIRO/CONTADOR  
CRC: 1SP189054

Marcelo Caetano Valladares Coutinho  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
RG: 2655516-X

Fernando Urbano Vesaro  
CONTROLE INTERNO  
RG: 34826366-1

SIAP - Módulo Contabilidade: 91

Página 1 de 2



CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

22/09/2015  
15:34:45

RGF - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
PODER LEGISLATIVO

Período: 2º Quadrimestre/2015

ANEXO A - Tabela de Competência

	Município: GUARATINGUETA
--	--------------------------

Período em análise: Setembro/2014 a Agosto/2015

Entidade	Competência dos movimentos contábeis*
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014 01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015

\* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

SIAP - Módulo Contabilidade: 91

Página 2 de 2

29 DE SETEMBRO  
DE 2015



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

31

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RGF - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

22/09/2015  
15:32:09

RGF - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL  
PODER LEGISLATIVO

Período: 2º Quadrimestre/2015													Município: GUARATINGUETA
Especificação	DESPESAS												
	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	209.969,33	216.227,99	364.515,50	283.091,02	230.960,60	360.176,26	270.429,55	263.687,23	309.727,46	327.327,50	275.992,41	318.170,51	3.430.275,36
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	76.098,53	77.828,04	71.342,37	72.639,50	71.342,37	76.421,95	76.421,95	76.421,95	76.421,95	76.421,95	76.421,95	81.516,75	909.299,26
ENCARGOS SOCIAIS	67.957,84	68.227,77	68.313,27	175.143,58	67.779,39	0,00	68.768,67	151.103,81	0,00	82.923,20	173.268,90	81.857,45	1.005.343,88
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	107.758,18	107.758,18	161.637,24	107.758,18	107.758,18	177.801,05	118.534,04	118.592,32	118.534,04	118.534,04	118.534,04	118.534,04	1.481.733,53
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS, PASEP, ETC.)	440,91	304,76	510,01	384,48	290,23	143,35	0,00	512,24	515,69	538,34	319,51	351,84	4.311,36
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>462.224,79</b>	<b>470.346,74</b>	<b>666.318,39</b>	<b>639.016,76</b>	<b>478.130,77</b>	<b>614.542,61</b>	<b>534.154,21</b>	<b>610.317,55</b>	<b>505.199,14</b>	<b>605.745,03</b>	<b>644.536,81</b>	<b>600.430,59</b>	<b>6.830.963,39</b>

DEDUÇÕES													
Especificação	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	TOTAL
TOTAL DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	TOTAL
	462.224,79	470.346,74	666.318,39	639.016,76	478.130,77	614.542,61	534.154,21	610.317,55	505.199,14	605.745,03	644.536,81	600.430,59	6.830.963,39

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Luis Antonio M. Cavalheiro  
DIRETOR FINANCEIRO/CONTADOR  
CRC: 1SP189054

Marcelo Caetano Valladares Coutinho  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
RG: 26565516-X

Fernando Urbano Vesaro  
CONTROLE INTERNO  
RG: 34826366-1



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

29 DE SETEMBRO  
DE 2015

EDIÇÃO NORMAL

32

## RGF - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

Período: 2º Quadrimestre/2015

Município: GUARATINGUETA

ANEXO A - Tabela de Competência

Período em análise: Setembro/2014 a Agosto/2015

Entidade Competência do movimentos contábeis\*

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014

01/2015, 02/2015, 03/2015, 04/2015, 05/2015, 06/2015, 07/2015, 08/2015

\* Competência se refere aos meses que tiveram lançamentos contábeis gerados ou foram importados através dos arquivos xml dos órgãos consolidados pela contabilidade.

**Guaratinguetá  
CONTRA  
DENGUE**

**O combate  
NÃO PODE  
parar!**

**Encha de areia até a borda  
os pratos das plantas**

**CUIDADO!**

VIGILÂNCIA EM  
SAÚDE

SECRETARIA  
DE SAÚDE

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
**Guaratinguetá**  
Orgulho de viver aqui.